

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0120/2019 - TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019 - TP

ATA DE HABILITAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (31/07/2019), às nove horas e trinta minutos (09:30), reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, junto a sede do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Senhor CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 1893 de 30 de novembro de 2018, constituindo-se da seguinte forma: Presidente: **RONIVAN BRANDALISE**, Equipe de Apoio: **KARINE ARALDI CIVIDINI, TAISE MARTA PAZIN**, para a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas participantes do processo acima mencionado, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.**

Houve divulgação do Edital conforme determina a legislação em vigor, sendo que foi solicitado no edital a seguinte documentação:

7.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

7.2.1 – Documentos para Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Cópia da Cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) pela empresa (autenticados ou trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

7.2.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, emitido em até 3 dias anteriores à abertura das propostas.

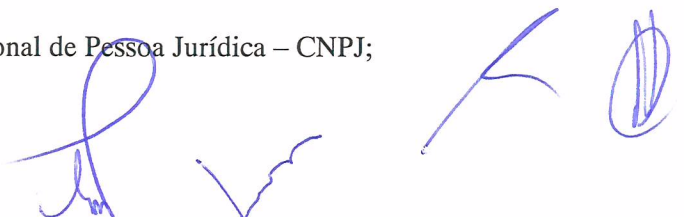
7.2.1.7. Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do presente Edital. (Modelo no ANEXO IV)

7.2.1.8. Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto nº 4.358 de 5/9/2002. (Modelo no ANEXO V)

7.2.1.9. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo no ANEXO IV)

7.2.2 - Documentos para Habilitação Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



7.2.2.2. Comprovação fornecida pelo Município sede da licitante de que a mesma exerce atividade econômica de serviços de construção, por meio de alvará de licença ou outro documento que comprove seu ramo de atividade;

7.2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias.

7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

Item 7.2.3 – Documentos de qualificação técnica

7.2.3.1. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou **CAU** (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

7.2.3.2. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior **engenheiro civil ou arquiteto e urbanista**, com registro no **CREA** ou **CAU**; o qual será, **obrigatoriamente**, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado pelos documentos a seguir:

a) Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

7.2.3.3. Declaração de Visita Técnica **OU** declaração de não visita, conforme ANEXOS XI e XII

7.2.3.3.1. A fim de propiciar a coincidência de agenda entre os envolvidos, as visitas técnicas realizar-se-ão **EXCLUSIVAMENTE** nos dias 23 e 24 de julho de 2019, e serão acompanhadas pelo engenheiro do Município, Sr. Guilherme Clemer Teles, pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Spricigo e pelo engenheiro responsável da AMARP Sr. Ronaldo Regalin.

7.2.3.3.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas com o engenheiro do Município, Sr. Guilherme Clemer Teles, com 1 dia útil de antecedência, por meio do telefone (49) 3535 6000 e e-mail: engenharia@arroioetrinta.sc.gov.br.

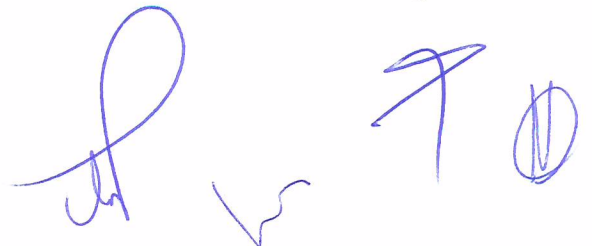
7.2.3.4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital. A Certidão de Acervo Técnico deverá comprovar a execução de, no mínimo, os seguintes quantitativos:

a) 500 m² de execução de galpão de alvenaria;

b) 500 m² de execução de estrutura de concreto pré-fabricado;

c) 500 m² de fabricação, montagem e execução de estrutura metálica.

Obs: Exigem-se estes itens visando-se o Know-how das empresas participantes, da mesma forma, que a boa prática na execução de obras de engenharia, preservando-se o direito do interesse público de possuir obras de qualidade.



7.2.4 – Documentos de qualificação Econômico-financeira:

7.2.4.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar, através de Balanço Patrimonial do último exercício, possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor licitado, conforme dispõe os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93.

7.2.4.2. A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

a) **Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}, \text{ onde:}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) **Índice de Liquidez Geral** – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}), \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

c) **Índice de Endividamento Total** – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

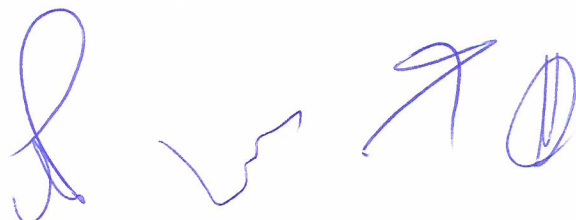
$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}, \text{ onde:}$$

IET = Índice de Endividamento Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

7.2.4.3. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	1,0

7.2.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses



Civis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

Analisando a documentação das proponentes, constatou-se que a empresa **CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI** apresentou a certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial com a data de emissão acima do previsto no item 7.2.4.3 do edital, esta Comissão consultou através da internet a referida certidão a qual foi anexada aos documentos da empresa comprovando a condição exigida no referido item. A empresa **SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, apresentou o Alvará de funcionamento vencido, analisando junto ao setor de Compras, constatamos a existência de Alvará vigente junto ao CRC da empresa, o qual anexamos a documentação da referida empresa.

A Comissão **HABILITOU** as proponentes participantes pela apresentação regular da documentação exigida no edital, a empresa **CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI**, através de seu representante presente Sr. Elson Leoni Chaves, declarou intenção de interpor recurso quanto a documentação apresentada pela proponente **SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, no item 7.2.3 – documentos de qualificação técnica, com relação a apresentação dos atestados de capacidade técnica apresentados através de dois responsáveis técnicos. Esta Comissão abre o prazo para apresentação de recurso conforme a legislação vigente até o dia **07/08/2019** às 15 horas.

Os envelopes das propostas das proponentes permanecerão fechados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Arroio Trinta - SC, 31 de julho de 2019.



RONIVAN BRANDALISE
Presidente



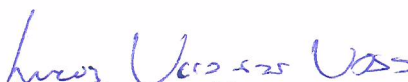
TAISE MARTA PAZIN
Membro

KARINE ARALDI CIVIDINI
Secretária (ausente)

Representantes das empresas:



Elson Leoni Chaves
CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI



Lucas Veroneze Voss
SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA